



# **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal nº 3.979**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	M
3.979	11	M

**EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa de Capacitação e Qualificação Profissional.

**Artigo 2º** - Este programa terá como objetivo capacitar e qualificar chefes de família com pouca escolaridade e desempregados com idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos.

**Artigo 3º** - O Governo Municipal fica autorizado a firmar convênios com instituições de ensino, escolas técnicas, empresas e instituições não-governamentais para a realização do referido programa.

**Parágrafo Único** - Estas instituições parceiras terão prioridade na aquisição de mão-de-obra qualificada.

**Artigo 4º** - A organização do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC e do Banco da Cidadania.

**Artigo 5º** - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de maio de 2004.

  
**Maurício Pessoa Garcia Junior**  
Presidente

Proj. Lei nº 015/04  
Autor: Ver. Zeomar Tessaro

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 553  
de 03/06/2004

